

Lei Nº 922

"Cria Escola Municipal Rural e Contém Outras Providências."

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

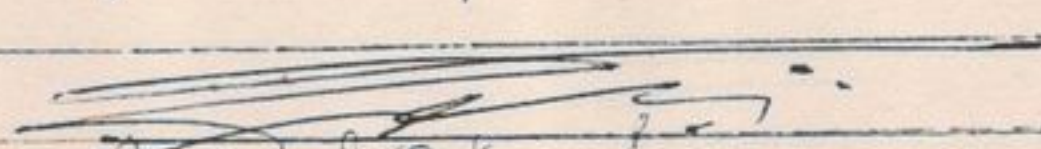
Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Rural José Mendes de Paiva, localizada na Fazenda São José, em funcionamento a partir do ano letivo 1963.

Art. 2º. A referida Escola terá funcionamento em turnos diurno e noturno, com observância dos preceitos contidos na Lei Federal nº. 5692, de 11-08-71 e em consonância com os regulamentos da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 07 de março de 1979.


João Mendes
Prefeito Municipal


Geraldo Artur Soares